PROJETO DE LEI Nº. 207/2015

"ALTERA A LEI Nº 4.296, de 25/01/2008 (LEI GERAL DO SIMPLES MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Lei nº 4.296, de 25/01/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica alterado o artigo 8º, passando este a viger com a seguinte redação:

Art. 8º – O valor devido mensalmente a título de ISSQN pelas microempresas optantes do Simples Nacional será recolhido sobre a receita bruta.

Parágrafo Único – Incluem-se no enquadramento tributário descrito no caput deste artigo, as sociedades civis optantes do Simples Nacional, descritas no art. 267 da LC nº 008/2005.

Art. 2º - Revoga-se o artigo 12 da Lei nº 4.296, de 25/01/2008.

Canoinhas/SC, 09 de Setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei visa à alteração na legislação que trata da LEI GERAL DO SIMPLES MUNICIPAL, Lei nº 4.296, de 25/01/2008, a fim de adequar a mesma às alterações enfrentadas na legislação federal, sendo esta, a Lei Complementar nº 147/2014.

Certos de podermos contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 09 de Setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito